



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO N.º 125 /2020

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS PELOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS APURADOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E COM VIGÊNCIA PROGRAMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas determinações contidas na Lei Complementar 462/2016 e,

Considerando o contido no Ofício FAZ n.º 227/2020, de 11 de dezembro de 2020, da Diretora da Secretária de Administração e Finanças;

Considerando a disposição expressa no artigo 252, da Lei Complementar nº 462/2016 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a aplicação da atualização de 5,20%, sobre os valores originais de todas as receitas municipais vigentes em 31 de dezembro de 2020, conforme índice que compõe a Unidade Fiscal do Município, fixada para o exercício de 2021 em R\$ 3,9045 (três inteiros, nove mil e quarenta e cinco décimos de milésimos de reais), nos moldes do artigo 252 do Código Tributário Municipal.

§ 1º. Para fins do presente artigo, consideram-se receitas municipais os impostos, taxas, contribuições de melhoria, preços públicos e demais rendas devidas ao município por disposição legal.

§ 2º. Não sofrerão a atualização prevista no presente decreto, os tributos ou preços públicos criados ou cujos valores ou alíquotas sofrerem alterações a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

14 de dezembro de 2020.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 – CEP 14150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br – E-mail: majo@serrana.sp.gov.br

Tel/Fax: (16) 3987.9244

Ofício SAF nº. 227/2020.

Serrana – SP, 11 de Dezembro de 2020.

Ref: Atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM

Venho através deste informa a redação de Decreto do Executivo para atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM conforme disposto no § 1º do artigo nº 252 da Lei Complementar nº 462/2016 – Código Tributário Municipal.

De acordo com o disposto no referido artigo a atualização da UFM será realizada com aplicação da variação anual do INPC/IBGE, que no período registrou variação de 5,20%.

Art. 252. Os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, inclusive decorrentes de obrigações acessórias, serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação anual, da UFM (Unidade Fiscal do Município) ou outra que venha a sucedê-la.

§1º. Fica a UFM (Unidade Fiscal do Município), fixada para o exercício de 2017 com o valor de R\$ 3,4010 (três reais, quatro mil e dez décimos de milésimo), com atualização anual de acordo com a variação acumulada do INPC/IBGE do período de dezembro do exercício anterior a novembro do exercício corrente, devendo este ser aplicada imediatamente no exercício seguinte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 463, de 2016) (Vigência)

Aplicando-se a variação do INPC/IBGE sobre a UFM atualmente vigente de R\$ 3,7115, a nova UFM com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2021 será de R\$ 3,9045 (Três Inteiros, Nove Mil e Quarenta e Cinco Décimos de Milésimos de Reais).

Sem mais, atentamente.

MARIA JOSÉ JURI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DR. ADRIANO PUCINELLI
DIRETOR GERAL DA ASSESSORIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E
SECRETARIA GERAL